SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**
Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 120 - PABX: 3039-3200
CEP 05508-900 – Cidade Universitária - São Paulo

**Senhor Secretário Executivo do CRH**

**Assunto:** Parecer da CTCOB sobre a revisão do estudo de Fundamentação para implantação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Comitê da Bacia do Pontal do Paranapanema

A Câmara Técnica da Cobrança- CTCOB do CRH, após análise da revisão do relatório "Fundamentos para Implantação da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos na UGRHI-22" e da Deliberação CBH PP nº 148, de 12 de junho de 2013, que aprova proposta dos mecanismos e valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI -22 e, em atendimento ao parecer CTCOB de 11 de outubro de 2012, observa que para os itens:

**II. A indicação da efetivação do cadastro específico de usuários, nos termos do artigo 6° do Decreto n° 50.667, de 30 de março de 2006;**
*O CBH-PP incorporou dados recentes da CETESB ao relatório atendendo ao solicitado.*

**IV. O histórico dos trabalhos relativos à cobrança na bacia hidrográfica, com indicação dos segmentos participantes e das reuniões e oficinas realizadas para discussão e formulação das propostas de mecanismos de cobrança;**
*O CBH-PP incorporou mais algumas Atas e a nova versão do estudo passou pela respectiva Câmara da Cobrança, atendendo ao solicitado.*

**VII. A definição do percentual das ações do Plano de Bacia que serão financiadas com recursos financeiros advindos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo.**
*O CBH inseriu novas tabelas, contudo continua persistindo dúvidas entre os valores apresentados (tabelas 26 e 29), havendo necessidade de revisão do item 10 do estudo de fundamentação (páginas 65 à 69). Deve ser salientado que estas alterações poderão alterar o artigo 9º da Deliberação.*

**VIII. A avaliação quantitativa e em valores monetários, da importância da captação, do uso consuntivo e do uso para diluição e assimilação de efluentes, com ênfase especial na avaliação da importância da carga orgânica, expressa por meio do parâmetro Demanda Bioquímica de Oxigênio, previstos para a fase inicial da cobrança;**
*O CBH atendeu ao solicitado.*

**X. A avaliação dos impactos da cobrança sobre o preço econômico da água para os usuários urbanos, prevendo-se o valor transferido para os consumidores residenciais e para as indústrias;**
*O CBH atendeu ao solicitado.*

**XI. A avaliação dos impactos da cobrança sobre o preço econômico da água para os setores usuários industriais enfocando os custos de produção;**

Ao Ilmo. Sr.:
**Walter Tesch**
Coordenador da Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi
Rua Bela Cintra, 847
Consolação – São Paulo/SP
**CEP 01415**-903

*O CBH melhorou a explicação do impacto, contudo não incluiu outros segmentos, a CTCOB entende que o CBH-PP atendeu ao solicitado, mas recomenda que se obtenha quando possível dados dos demais setores, como por exemplo o setor frigorífico. Esta observação não impeditiva para aprovação do estudo.*

**XIII. A justificativa dos Preços Unitários Básicos – PUBs, bases de cálculo e coeficientes ponderadores a serem adotados para captação, consumo e carga poluidora na UGRHI;**
*O CBH atendeu ao solicitado fazendo citações de instrumentos normativos.*

**XVII. Os planos de investimentos para aplicação dos recursos em obras ou ações previstas no Plano de Bacia para atendimento às metas estabelecidas, e as parcelas dos investimentos a serem cobertos com o produto da cobrança;**
*Ver item VII*

*Quanto à sugestão sobre o conteúdo geral do relatório o CBH-PP apresentou dados atualizados da CETESB*

**2) Para a Deliberação nº 133, de 30/03/2012**
*O CBH atendeu ao solicitado para os itens de 1 a 8. Quanto ao observado da necessidade de um simulador, há informações que este está colocado no site CBH, contudo, também foi passado à CTCOB, que existe um problema técnico para sua utilização.*

**CONCLUSÃO:**
*A CTCOB considera que a revisão do estudo "Fundamentos para Implantação da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos na UGRHI-22" procurou atender as solicitações anteriormente efetuadas, contudo apresenta divergências no seu capítulo 10 - Plano de Investimento na Bacia, necessitando de uma revisão dos valores arrecadados e de sua aplicação nas ações do Plano de Bacia. Também será necessário compatibilizar as porcentagens apresentadas no artigo nº 9 da Deliberação com as resultantes da revisão feita no Estudo.*

CTCOB, 11 de fevereiro de 2014

Antonio Carlos Coronato
Coordenador da CTCOB